



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 190/2014

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 90/2014

**AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O
NATAL SOLIDÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1403.082440024.2.1.106.3.3.90.30 (1547)

TCE-OK.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Inês Sanzovo Marini

Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 537 de 16/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2014/11/003080

Data Protoc...: 20/11/14

Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/20/11/2014


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Chopinzinho 22 de outubro de 2014

TERMO DE REFERÊNCIA NATAL SOLIDÁRIO 2014

Introdução:

Visando a execução do evento Natal solidário, a ser realizado nos dia 13 de dezembro de 2014 as 13 horas no Ginásio esportivo Dionisto Debona; com recursos Livres do município. Faz-se necessário a licitação dos itens abaixo.

O Natal solidário é tradição no município de Chopinzinho desde 2005, alegrando e proporcionando momentos de diversão para as crianças do município.

Foram selecionadas como Brinquedos as bolas por trata-se de artigo que agrada a todas as crianças e de variadas faixas etárias. E de doces foram selecionados chocolates de qualidade e pipocas doces para serem distribuídos juntamente com as bolas.

Fará parte do evento:

- A chegada o Papai e Mamãe Noel com automóvel antigo as 13:30h no Ginásio de esportes
- Abertura
- Apresentação Artística circense, intitulada Pocket Show
 - Com Duração de aproximadamente 45 minutos
 - Números:
 - Malabares com bolas, diabolô, claves, caixinhas, chapéu, bolas de rebote.
 - Bambolê
 - Equilíbrio: rola-rola, cadeiras parada de mão
 - Aéreos: lira e tecido
 - Numero cômico: mala com boneca
 - Apresentação total com 4 artistas
- A liberação da quadra esportiva para as brincadeiras em cama elástica e piscina de bolinha (locação);



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- E para encerrar: a entrega dos brinquedos e doces na saída do evento.

O Papai e a Mamãe Noel serão funcionários da Prefeitura municipal de Chopinzinho, que chegarão ao evento de automóvel antigo (emprestado) e ficaram no palco para receber as crianças e tirar fotos até o encerramento.

Os orçamentos anexados à solicitação são de empresas que apresentaram os menores valores, mas que demonstram a qualidade de seus produtos e a capacidade de entrega dos mesmos na data adequada, e a prestação de serviço na data e local mencionados.

Fiscalização:

A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Sra. Ana Bárbara Crestani.

Atenciosamente,

LEOMAR BOLZANI
Prefeito municipal

ANA BÁRBARA CRESTANI
Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br Fls: 00

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4545

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Solicitação de Compra

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de adquirir os itens abaixo relacionados para realização do Natal Solidário. Solicita a Vossa Excelência, autorização para aquisição, através do Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar. Os mesmos são de fundamental importância para a realização do Evento executado por esta secretaria, conforme especificado a seguir:

Item	Qtd	Und.	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	3.500	CX	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 350 gr (trezentos cinquenta) gramas, contendo em seu interior no mínimo 09 (nove) tipos diferentes bombom. Sendo, 1. Bombom recheado com creme de avelã, 2. Bombom recheado com amendoim, 3. Bombom recheado com creme, 4. Bombom meio amargo com recheio de creme de leite, 5. Bombom recheado com creme de chocolate, 6. Bombom com leite, 7. Bombom de chocolate com castanha de caju, 8. Bombom chocolate branco 9. Bombom com recheio crocante, 10. Bombom recheado com coco, 11. Bombom recheado com amendoim, Chocolate ao leite.	6,75	23.625,00
2	3500	Pct.	Pipoca milho canjicado doce, pronta pacote com no mínimo de 100gr.	0,72	2.520,00
3	3.500	UND	Bolas de plástico marmorizado, infláveis com no mínimo 12" nas cores vermelha e verde.	3,25	11.375,00
TOTAL					37.520,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

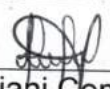
85560-000

CHOPINZINHO



Fonte Recursos:.

Condições de Pagamento: a vista após a entrega e conferencia dos equipamentos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTARIA	FINANCEIRO
(X) DEFERIDO () INDEFERIDO 	Dotação Orçamentaria nº 1403.082440024.2.1.106.3.3.90.30(1547) Data <u>06 / 11 / 14</u> 	Reserva financeira Data <u>06 / 11 / 2014</u> 
André A. Ghidin	Rodrigo Jazyski	Luciani Cenci

Obs.: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Ana Barbara Crestani.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2014.



Ana Barbara Crestani
Secretária Municipal de Chopinzinho



ORÇAMENTO

JL Doces

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VAVOR TOTAL
1	3.500	CX	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 350 gr (trezentos cinquenta) gramas, contendo em seu interior no mínimo 09 (nove) tipos diferentes bombom. Sendo, <i>Garoto</i> 1. Bombom recheado com creme de avelã, 2. Bombom recheado com amendoim, 3. Bombom recheado com creme, 4. Bombom meio amargo com recheio de creme de leite, 5. Bombom recheado com creme de chocolate, 6. Bombom com leite, 7. Bombom de chocolate com castanha de caju, 8. Bombom chocolate branco 9. Bombom com recheio crocante, 10. Bombom recheado com coco, 11. Bombom recheado com amendoim, Chocolate ao leite.	6,75	23.625
2	3500	Pct.	Pipoca milho canjicado doce, pronta pacote com no mínimo de 100gr.	0,72	2520
TOTAL					26145

CNPJ 00.357.741/0001-24

DATA = 05/11

Wluz A. de Aguedo



ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VAVOR TOTAL
1	3.500	CX	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 350 gr (trezentos cinquenta) gramas, contendo em seu interior no mínimo 09 (nove) tipos diferentes bombom. Sendo, 1. Bombom recheado com creme de avelã, 2. Bombom recheado com amendoim, 3. Bombom recheado com creme, 4. Bombom meio amargo com recheio de creme de leite, 5. Bombom recheado com creme de chocolate, 6. Bombom com leite, 7. Bombom de chocolate com castanha de caju, 8. Bombom chocolate branco 9. Bombom com recheio crocante, 10. Bombom recheado com coco, 11. Bombom recheado com amendoim, Chocolate ao leite.	<i>Garoto</i> 6,98	24,430
2	3500	Pct.	Pipoca milho canjicado doce, pronta pacote com no mínimo de 100gr.	1.10	3,850
TOTAL					

79.848.396/0001-81

CENCI & CIA LTDA

Av. XV de Novembro, 4496
85560-000 CHOPINZINHO

PR



ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VAVOR TOTAL
1	3.500	CX	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 350 gr (trezentos cinquenta) gramas, contendo em seu interior no mínimo 09 (nove) tipos diferentes bombom. Sendo, <i>sortido</i> 1. Bombom recheado com creme de avelã, 2. Bombom recheado com amendoim, 3. Bombom recheado com creme, 4. Bombom meio amargo com recheio de creme de leite, 5. Bombom recheado com creme de chocolate, 6. Bombom com leite, 7. Bombom de chocolate com castanha de caju, 8. Bombom chocolate branco 9. Bombom com recheio crocante, 10. Bombom recheado com coco, 11. Bombom recheado com amendoim, Chocolate ao leite.	7.78	27.254.50
2	3500	Pct.	Pipoca milho canjicado doce, pronta pacote com no mínimo de 100gr.	1.10	2.850
TOTAL					31.104.50

03.956.874/0001-05

WILMSEN & WILMSEN LTDA

Av. Getúlio Vargas, 5217 - Bairro N. Sra. Aparecida
85.560-000 - Chopinzinho - PR



ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	3.500	UND	Bolas de plástico marmorizado, infláveis com no mínimo 12" nas cores vermelha e verde.	3.25	11.375,00
			TOTAL		

Quint 06/11/14
[14.638.319/0001-51]
Loja Martins Com. de Eletrônicos
Ltda - ME
Av. Getúlio Vargas 86, 4925 - Bairro N.S. Aparecida
85560-000 Chopinzinho PR



ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
5	3.500	UND	Bolas de plástico marmorizado, infláveis com no mínimo 12" nas cores vermelha e verde. 50cm Diâmetro	3.99	13.965.00
			TOTAL		

[Signature]
00.503.931/0001-02

FRANCESCON -
PRESENTES LTDA - ME

Av. XV de Novembro, 4210 - Sala 03
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

05/11/2014

Validade 15 dias

[Signature]

ORÇAMENTO



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	3.500	UND	Bolas de plástico marmorizado, infláveis com no mínimo 12" nas cores vermelha e verde.	3,90	13.650,00
			TOTAL		

79.848.396/0001-81

CENCI & CIA LTDA

Av. XV de Novembro, 4498
85560-000 CHOPINZINHO PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3080/2014, e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Assistência Social, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

1403.082440024.2.1.106.3.3.90.30 (1547)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2014

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº ____/2014

**AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O
NATAL SOLIDÁRIO**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2014

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 36/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação	: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da Licitação	: 09 DE DEZEMBRO DE 2014
Horário de entrega dos Envelopes e Credenciamento de Representante	: Até às 10:00 (DEZ) hs.
Local	: Sala de Licitações da Prefeitura Rua Santos Dumont, n.º 3883 CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O NATAL SOLIDÁRIO.

Conforme Termo de Referência e descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições exigidas para habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

d) Constar preço unitário e total dos produtos **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos e indicação da marca. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total por item** de todos os produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
 - Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações realizados por telefone, fax ou E-mail, terão caráter meramente informativo.

6.1.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Os Produtos objetos desta licitação deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e serão analisados e fiscalizados pela Senhora Ana Bárbara Crestani, Secretária Municipal de Assistência Social, a qual será também a Gestora do Contrato. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.1.1 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos equipamentos fornecidos.

8.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.3. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.4 O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos produtos fornecidos.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da Nota Fiscal.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1403.082440024.2.1.106.3.3.90.30 (1547)**

11.2. O custo total estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 37.520,00 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 - Descrição dos produtos e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente com o Pregoeiro na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
1	3.500	CX	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 350 gr (trezentos cinquenta) gramas, contendo em seu interior no mínimo 09 (nove) tipos diferentes de bombons. Sendo, 1. Bombom recheado com creme de avelã, 2. Bombom recheado com amendoim, 3. Bombom recheado com creme, 4. Bombom meio amargo com recheio de creme de leite, 5. Bombom recheado com creme de chocolate, 6. Bombom com leite, 7. Bombom de chocolate com castanha de caju, 8. Bombom chocolate branco 9. Bombom com recheio crocante, 10. Bombom recheado com coco, 11. Bombom recheado com amendoim, Chocolate ao leite.	6,75	23.625,00
2	3500	Pct.	Pipoca milho canjicado doce, pronta pacote com no mínimo de 100gr.	0,72	2.520,00
3	3.500	UND	Bolas de plástico marmorizado, infláveis com no mínimo 12" nas cores vermelha e verde.	3,25	11.375,00
TOTAL - R\$					37.520,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01						
TOTAL – R\$						

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Local, ____ de _____ de 2014

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ____/2014, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2014.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO N.º/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, município de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representada pelo senhor(a) ----- portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 190/2014, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº ____/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº ____/2014, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela aquisição do(s) Produtos(s) acima descrito(s), a importância total de R\$ ----- (-----), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE -----**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste Termo e serão analisados e fiscalizados pela Senhora Ana Bárbara Crestani, Secretária Municipal de Assistência Social, a qual será também a Gestora do Contrato. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº ____/2014, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e prazos de garantias exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Ana Bárbara Crestani, sendo também responsável e Gestora do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de execução (entrega dos Produtos) deste Contrato será de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Empresa:.....
Representante:.....



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo: 2014/11/003101

Data Protoc...: 24/11/14

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/11/2014


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Prefeitura Municipal de
Chopinzinho - PR

24 NOV. 2014

Protocolo nº

3111

Proc. Licitatório nº 190/2014

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Posto à apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo Licitatório nº 190/2014 – Pregão Presencial, que objetiva a aquisição de doces e brinquedos para o Natal Solidário, conforme descrição detalhada constante às folhas 06/07 dos autos.

Consta da solicitação de fls. 06/07, que há reserva orçamentária para cumprir com as obrigações a serem assumidas através do presente processo licitatório, conforme informação do Sr. Rodrigo Jazyski, responsável pelo setor contábil.

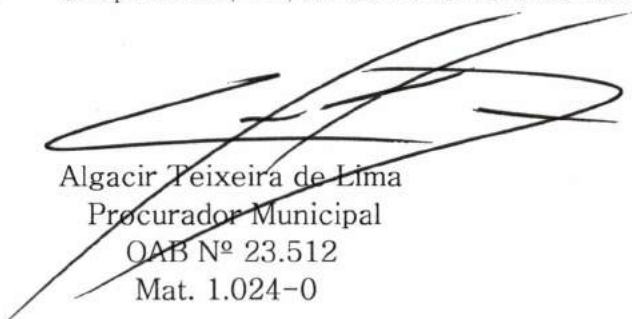
Constou às fls. 04/05 termo de referência, justificando a importância da aquisição dos bens licitados, bem como sua destinação e que a fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, demonstrando a pertinência da deflagração do processo licitatório em questão.

Às fls. 08/13 juntou-se 03 (três) orçamentos, de fornecedores distintos, comprovando que os preços estão em consonância com os praticados no mercado.

Da análise da documentação apresentada, especialmente a súmula 257/2010 do TCU, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nas Leis 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 24 de novembro de 2014.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Mat. 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2014

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 90/2014

**AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O
NATAL SOLIDÁRIO**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 90/2014

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 36/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação : **MENOR PREÇO POR ITEM**
Data da Licitação : **09 DE DEZEMBRO DE 2014**
Horário de entrega dos Envelopes e Credenciamento de Representante: **Até às 10:00 (DEZ) hs.**
Local : Sala de Licitações da Prefeitura
Rua Santos Dumont, n.º 3883
CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O NATAL SOLIDÁRIO.

Conforme Termo de Referência e descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições exigidas para habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, expedida no ano em curso (2014).

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação**.

3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- Constar preço unitário e total dos produtos **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos e indicação da marca. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total por item** de todos os produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
 - Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações realizados por telefone, fax ou E-mail, terão caráter meramente informativo.

6.1.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Os Produtos objetos desta licitação deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e serão analisados e fiscalizados pela Senhora Ana Bárbara Crestani, Secretária Municipal de Assistência Social, a qual será também a Gestora do Contrato. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.1.1 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos equipamentos fornecidos.

8.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.3. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.4 O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos produtos fornecidos.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da Nota Fiscal.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1403.082440024.2.1.106.3.3.90.30 (1547)**

11.2. O custo total estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 37.520,00 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente com o Pregoeiro na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
1	3.500	CX	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 350 gr (trezentos cinquenta) gramas, contendo em seu interior no mínimo 09 (nove) tipos diferentes de bombons. Sendo, 1. Bombom recheado com creme de avelã, 2. Bombom recheado com amendoim, 3. Bombom recheado com creme, 4. Bombom meio amargo com recheio de creme de leite, 5. Bombom recheado com creme de chocolate, 6. Bombom com leite, 7. Bombom de chocolate com castanha de caju, 8. Bombom chocolate branco 9. Bombom com recheio crocante, 10. Bombom recheado com coco, 11. Bombom recheado com amendoim, Chocolate ao leite.	6,75	23.625,00
2	3500	Pct.	Pipoca milho canjicado doce, pronta pacote com no mínimo de 100gr.	0,72	2.520,00
3	3.500	UND	Bolas de plástico marmorizado, infláveis com no mínimo 12" nas cores vermelha e verde.	3,25	11.375,00
TOTAL - R\$					37.520,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 90/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01						
TOTAL – R\$						

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Local, __ de _____ de 2014

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 90/2014, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 90/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, município de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representada pelo senhor(a) ----- portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 190/2014, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 90/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 90/2014, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela aquisição do(s) Produtos(s) acima descrito(s), a importância total de R\$ ----- (-----), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE -----**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste Termo e serão analisados e fiscalizados pela Senhora Ana Bárbara Crestani, Secretária Municipal de Assistência Social, a qual será também a Gestora do Contrato. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 90/2014, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e prazos de garantias exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Ana Bárbara Crestani, sendo também responsável e Gestora do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de execução (entrega dos Produtos) deste Contrato será de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Empresa:.....
Representante:.....

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 90/2014, Data da Licitação: 09 de dezembro de 2014, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.



Implantação da P2 e Patrulha Rural em Chopinzinho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Solenidade marca formatura do Proerd em Saudade do Iguaçu



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 05

Dia 25 de Novembro



SÃO JOÃO

PG. 04

Educação de São João é destaque no concurso Unimed 2014

EDUCAÇÃO

PG. 03



GASTRONOMIA

PG. 04

Decoração de natal começou a ser instalada

NATAL

PG. 03

Definidos os confrontos das semifinais do Campeonato Municipal de futebol em Chopinzinho

ESPORTE

PG. 09

Publicações Legais

previdência da concessão.

Art. 1º - A cessionária deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao Concedente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes da desgaste normal de uso;

Art. 9º - Será de responsabilidade da cessionária os custos inerentes aos investimentos necessários à execução do objetivo desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, manutenção bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso.

Art. 10 - Enquanto durar a concessão de uso, a cessionária defenderá os bens contra estufo e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, destinando-os aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal quanto à sua devolução.

Art. 11 - A entrega do bem em concessão de uso exclui da responsabilidade do Município de Chopinzinho de quaisquer ônus decorrentes de utilização do barracão agroindustrial, seja de responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do barracão que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente de mau uso ou sua manutenção.

Art. 12 - Será firmado termo de concessão de uso, subsidiário a esta Lei, disciplinando e detalhando as condições e demais direitos e obrigações da concedente e da cessionária, bem como descrição pormenorizada do bem objeto da presente Lei.

Art. 13 - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 3.325/2014, de 14/08/2014 e às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: **Pregão Presencial nº 88/2014**, Data da Licitação: 08 de dezembro de 2014, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de refeições prontas balanceadas destinadas aos usuários do CAPS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 89/2014 - MODALIDADE: ELETRÔNICO. ÓRGÃO: Município de Chopinzinho-PR., Data de recebimento das Propostas: Até às 17:00 horas do dia 08/12/2014. Abertura das Propostas: Das 08:30 às 12:00 horas do dia 09/12/2014. Início dos Lances: 13:15 horas do dia 09/12/2014. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Convênio 800297/2013-MAPA. Edital disponível a partir de 25/11/2014, no site: www.bil.org.br. **Maiores informações na Divisão de Licitações e Contratos, telefone (46) 3242 8600.**

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 82/2014. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Serviços, objeto da licitação, serão contratados de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 12 (doze) horas para iniciar os serviços solicitados. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os serviços deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os serviços solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 571, 925, 980, 515, 1436, 1461, 1462, 825, 453, 720, 1142. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 342/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado R\$ 39.500,00. ARP nº 343/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 53.600,00. Chopinzinho, PR, 17 de novembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 76/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Gráficos com Impressão Digital. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 345/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Tack Comunicação Visual Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 86.757,00. Chopinzinho, PR, 18 de novembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Bragato Ltda. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 28/11/2014 e vigência para 28 de dezembro de 2014. Origem: Tomada de Preços nº 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 07/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Teolides Terezinha Scarlot Bragato, pela Empresa.

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de licença de uso de software administrativo,

instalação, treinamento e manutenção. Valor total: R\$ 2.662,94 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 499. Data da assinatura: 29/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Silvio Luiz Strozi, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 80/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Madeiras e Estruturas Correlatas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 761, 498, 1201, 653, 468, 507, 683, 916, 448, 762. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 347/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Beneficiamento de Madeiras Dalcimar Ltda, Valor Total estimado R\$ 120.782,50. ARP nº 348/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Madeireira Fabiane Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 125.000,00. ARP nº 349/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Salette R. Martinelli Madeiras - ME, Valor Total estimado R\$ 100.820,00. Chopinzinho, PR, 19 de novembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 362/2011. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: MAGNA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME. CNPJ: 13.009.679/0001-21. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência para 30/03/2015 e Vigência para 30/04/2015. Origem: Tomada de Preços nº 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Ofício CEF nº 3345/2014/SR Oeste do Paraná. Data da assinatura: 18/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rosane da Aparecida Fernandes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 350/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BMR Condicionadores de Ar. CNPJ: 16.677.803/0001-15. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Salas de Atendimento do S.U.A.S. Valor total: R\$ 1.936,50 (mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão Presencial 83/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1509-1510-1160-1161. Data da assinatura: 20/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Bruno José Marques, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 351/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 73.334.476/0001-32. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Salas de Atendimento do S.U.A.S. Valor total: R\$ 1.768,00 (mil, setecentos e sessenta e oito reais). Origem: Pregão Presencial 83/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1509-1510-1160-1161. Data da assinatura: 20/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ana Michele Santolin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 352/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - EPP. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Salas de Atendimento do S.U.A.S. Valor total: R\$ 13.164,00 (treze mil, cento e sessenta e quatro reais). Origem: Pregão Presencial 83/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1509-1510-1160-1161. Data da assinatura: 20/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 353/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gilson gilberto Lise - ME. CNPJ: 04.255.660/0001-74. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Salas de Atendimento do S.U.A.S. Valor total: R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais). Origem: Pregão Presencial 83/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1509-1510-1160-1161. Data da assinatura: 20/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Gilson Gilberto Lise, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 354/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Volfran Papelaria e Informática Ltda - EPP. CNPJ: 03.145.412/0001-08. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Salas de Atendimento do S.U.A.S. Valor total: R\$ 1.554,00 (mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Origem: Pregão Presencial 83/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1509-1510-1160-1161. Data da assinatura: 20/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 25 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0734

Página 7 / 098

pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (46 3234-1134), fax 46 3234-1135–“e-mail” licitacoes@bssul.pr.gov.br

Bom Sucesso do Sul, 24 de Novembro de 2014.

Helder Felipe Klassen–Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cod120376

AVISO DE LEILÃO Nº 002/2014

O Município de Bom Sucesso do Sul, visando à renovação da frota para melhorar a prestação dos serviços públicos, torna público que fará realizar o Leilão do tipo MAIOR LANCE, às 09h30min, do dia 12/12/2014, na sede da Pref. Mun. de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para alienação de bens móveis inservíveis à Administração, conforme relação abaixo:

LOTE 01 - 01 Car/Caminhão/Basculante - marca/modelo: VW/14.220, ano de fabricação 1996, modelo 1997, diesel, cor branca, renavam nº 66.876659-0, placa JYL-3822, com o valor mínimo de **R\$ 65.800,00 (sessenta cinco mil e oitocentos reais);**

LOTE 02 - 01 Pas/Ônibus - marca/modelo: Scania 112 33 S, ano de fabricação 1986, diesel, cor branca, renavam nº 96.7745-0, placa GLF-4413; com o valor mínimo de **R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais);**

LOTE 03 - 01 Caminhonete/c. aberta - marca/modelo: Fiat/Strada fire flex, ano de fabricação 2010, modelo 2011, álcool e gasolina, cor branca, renavam nº 22.611330-2, placa ASV-5952; com o valor mínimo de **R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais);**

LOTE 04 - 01 Escavadeira Hidráulica, marca/modelo: Komatsu/PC150 3 E45, ano de fabricação 1997, diesel, com o valor mínimo de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais);**

OBS: Edital disponível no site do município, no endereço: www.bssul.pr.gov.br, ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135

Bom Sucesso do Sul, 24 de Novembro de 2014.

Helder Felipe Klassen

Leiloeiro

Cod120677

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 037/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO EM GERAL, conforme plano de aplicação de Despesas de Capital/Investimento e de Custeio no âmbito do Programa VIGIASUS (RES SESA/PR Nº 150/2013), para suprimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 12/12/2014, às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: interessados poderão fazer o download do edital pelo site www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 24 de novembro de 2014.

Helder Felipe Klassen

Pregoeiro

Cod120973

CHOPINZINHO

PREFEITURA

DECRETO Nº 440/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.110	Proteção Social Especial – SUAS		
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	935	8.000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	935	7.000,00
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		
0401	Civilização de Fazenda		
0412300062.009	Administração Fazendária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	000	6.300,00
TOTAL			21.300,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.110	Proteção Social Especial – SUAS		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	935	15.000,00
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.90	Material de Consumo	000	6.300,00
TOTAL			21.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Cod120970

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 88/2014, Data da Licitação: 08 de dezembro de 2014, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de refeições prontas balanceadas destinadas aos usuários do CAPS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Cod120841

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO Nº 89/2014-

MODALIDADE: ELETRÔNICO.

ÓRGÃO: Município de Chopinzinho-PR., Data de recebimento das Propostas: Até às 17:00 horas do dia 08/12/2014. Abertura das Propostas: Das 08:30 às 12:00 horas do dia 09/12/2014. Início dos Lances: 13:15 horas do dia 09/12/2014. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Convênio 800297/2013-MAPA. Edital disponível a partir de 25/11/2014, no site: www.bl.org.br. Maiores informações na Divisão de Licitações e Contratos, telefone (46) 3242 8600.

Cod120993

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 90/2014, Data da Licitação: 09 de dezembro de 2014, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Cod120998

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 25 de novembro de 2014 15:57
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Gilson Gilberto Lise



Razão Social: Gilson Gilberto Lise ME
CPNJ: 04.255.660/0001-74
CPF: 697.691.259-20
RG: 52337330
E-mail: giga@wln.com.br
Endereço:
Cidade / UF: Francisco Beltrão / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O NATAL SOLIDARIO.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de novembro de 2014 09:51
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA



Razão Social: eletromaquinas astec ltda
CPNJ: 02.995.568/0001-15
CPF: 452.690.509-78
RG: 34269220
E-mail: roselibosa@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: DOIS VIZINHOS / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O NATAL SOLIDARIO.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de novembro de 2014 09:37
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: maykol mehret



Razão Social: CBMG DISTRIBUIDORA

CPNJ: 11.076.702/0001-75

CPF: 045.633.089-51

RG: 71682536

E-mail: distribuidoracbm@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: PONTA GROSSA / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O NATAL SOLIDARIO.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 25 de novembro de 2014 14:41
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: antonio claudio martins



Razão Social: loja martins comercio de letronicos ltda

CPNJ: 14.638.319/0001-51

CPF: 546.465.619-72

RG: 34260621

E-mail: lojamartinschz@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O NATAL SOLIDARIO.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de novembro de 2014 16:56
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO



Razão Social: JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA
CPNJ: 00.357.741/0001-24
CPF: 725.422.179-04
RG: 9066511-1
E-mail: luiz_augusto_ex@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: Chopinzinho / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O NATAL SOLIDARIO.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 27 de novembro de 2014 14:52
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: CLARA KUHN



Razão Social: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CPNJ: 05.919.156/0001-94

CPF: 025.786.659-07

RG: 4127609

E-mail: LICITACOES@APOESTE.COM.BR

Endereço:

Cidade / UF: CHAPECO / SC

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O NATAL SOLIDARIO.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 27 de novembro de 2014 14:14
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: bruno



Razão Social: LBT COMERCIO DE EQUIPAMENTO EDUCACIONAL EIRELI EPP

CPNJ: 13.093.483/0001-68

CPF: 048.568.979-00

RG: 89731780

E-mail: cadastro.lbt@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: CURITIBA / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O NATAL SOLIDARIO.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 1 de dezembro de 2014 14:42
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Gilson Gilberto Lise



Razão Social: Gilson Gilberto Lise ME
CPNJ: 04.255.660/0001-74
CPF: 697.691.259-20
RG: 52337330
E-mail: giga@wln.com.br
Endereço:
Cidade / UF: Francisco Beltrão / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O NATAL SOLIDARIO.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 2 de dezembro de 2014 11:53
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: VANDERLAN TAVARES



Razão Social: PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CPNJ: 05.192.025/0001-58

CPF: 967.596.159-72

RG: 57220295

E-mail: novo-lar@brturbo.com.br

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O NATAL SOLIDARIO.

licitacoes chopinzinho



De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 4 de dezembro de 2014 16:28
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
 Visualização de Licitação por: JULIO CESAR RESMINI

Razão Social: CENCI E CIA LTDA
CPNJ: 79.848.396/0001-81
CPF: 066.365.129-89
RG: 94374723
E-mail: julioresmini@yahoo.com.br
Endereço:
Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O NATAL SOLIDARIO.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 4 de dezembro de 2014 11:44
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: VOLMEI FRANCESCON

Razão Social: francescon presentes ltda

CPNJ: 00.503.931/0001-02

CPF: 694.878.479-87

RG: 51427467

E-mail: volmei@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O NATAL SOLIDARIO.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 3 de dezembro de 2014 17:05
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: SUPERSUL



Razão Social: WILMSEN E WIKMSEN LTDA

CPNJ: 03.956.874/0001-05

CPF: 022.974.579-28

RG: 67281578

E-mail: mercadosupersul@yahoo.com.br

Endereço:

Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O NATAL SOLIDARIO.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 3 de dezembro de 2014 09:40
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ROSANE SALETE CHENET ALVES



Razão Social: ROSANE CHENET ALVES E CIA LTDA

CPNJ: 09.004.335/0001-52

CPF: 840.098.379-34

RG: 49245637

E-mail: lojasaofrancisco@yahoo.com.br

Endereço:

Cidade / UF: Itapejara DÂ'Oeste / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O NATAL SOLIDARIO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 190/2014 Pregao No 90/2014

Razao Social: 34 - FRANCESCON PRESENTES LTDA.

Credenciado: Sim

CNPJ: 00.503.931/0001-02

Endereco: Rua Presidente Dutra, 3.999 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: VOLMEI FRANCESCON

RG: 05.142.746-7 CPF: 694.878.479-87

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 852 - JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 00.357.741/0001-24

Endereco: Avenida XV de Novembro, no 4.334 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO

RG: 09.066.511-1 CPF: 725.422.179-04

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 4610 - LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 14.638.319/0001-51

Endereco:

Bairro:

CEP:

E-mail: - 0

UF: PR

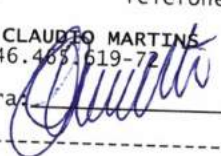
Telefone:

Representada por: ANTONIO CLAUDIO MARTINS

RG: 00.000.000-0 CPF: 546.463.619-72

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 





ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 90/2014

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
1	3.500	CX	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 350 gr (trezentos cinquenta) gramas, contendo em seu interior no mínimo 09 (nove) tipos diferentes de bombons. Sendo, 1. Bombom recheado com creme de avelã, 2. Bombom recheado com amendoim, 3. Bombom recheado com creme, 4. Bombom meio amargo com recheio de creme de leite, 5. Bombom recheado com creme de chocolate, 6. Bombom com leite, 7. Bombom de chocolate com castanha de caju, 8. Bombom chocolate branco 9. Bombom com recheio crocante, 10. Bombom recheado com coco, 11. Bombom recheado com amendoim, Chocolate ao leite.	6,75	23.625,00
2	3500	Pct.	Pipoca milho canjicado doce, pronta pacote com no mínimo de 100gr.	0,72	2.520,00
TOTAL – R\$					26.145,00

Total geral: Vinte e seis mil, cento e quarenta e cinco reais.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2014.

Jandir Azevedo

Nome completo: JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO
Cargo na Empresa: Sócio Administrador

CPF: 725.422.179-04
RG: 51117689

DADOS BANCÁRIOS: CEF – Ag.: 1932 – c/c: 774-3

00.357.741/0001-24
JANDIR ANTONIO DE
AZEVEDO & CIA LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 4334 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR

LOJA MARTINS

LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME

CNPJ: 14.638.319/0001-51 INSC. EST.: 90.578.330-06

Tel: (46) 9106-6914 (46) 3242-2067 – Avenida Getúlio Vargas, 4925,

Bairro: Nossa Senhora Aparecida 85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 90/2014

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 4.925, Bairro Nsa. Sra. Aparecida, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000

CNPJ: 14.638.319/0001-51 FONE/FAX: (46) 3242-2067

DADOS BANCÁRIOS: Sicredi Agência: 0740 Conta Corrente: 34351-0

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 90/2014

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Unit.R\$	Total R\$
01	3.500	CX	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 350 gr (trezentos cinquenta) gramas, contendo em seu interior no mínimo 09 (nove) tipos diferentes de bombons. Sendo, 1. Bombom recheado com creme de avelã, 2. Bombom recheado com amendoim, 3. Bombom recheado com creme, 4. Bombom meio amargo com recheio de creme de leite, 5. Bombom recheado com creme de chocolate, 6. Bombom com leite, 7. Bombom de chocolate com castanha de caju, 8. Bombom chocolate branco 9. Bombom com recheio crocante, 10. Bombom recheado com coco, 11. Bombom recheado com amendoim, Chocolate ao leite.	-	-	-
02	3.500	Pct.	Pipoca milho canjicado doce, pronta pacote com no mínimo de 100gr.	-	-	-
03	3.500	UND	Bolas de plástico marmorizado, infláveis com no mínimo 12" nas cores vermelha e verde.	B2	3,25	11.375,00
TOTAL – R\$						R\$ 11.375,00

Total geral (por extenso): Onze mil e trezentos e setenta e cinco reais.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO MARTINS

RG: 3.426.062-1 SSP/PR

CPF: 546.465.619-72

Cargo: Sócio administrador

14.638.319/0001-51

**Loja Martins Com. de Eletrônicos
Ltda - ME**

Av. Getúlio Vargas 4925 - Bairro N.S. Aparecida
85560-000 CHOPINZINHO PR



CNPJ: 00.503.931/0001-02

IE: 31201090-99

e-mail: administrativo@grupovolfran.com.br

Chopinzinho

PR



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 90/2014

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 87/2014

ITEM	QTD	UNID	PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
1	3.500	CX	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 350 gr (trezentos cinquenta) gramas, contendo em seu interior no mínimo 09 (nove) tipos diferentes de bombons. Sendo, 1. Bombom recheado com creme de avelã, 2. Bombom recheado com amendoim, 3. Bombom recheado com creme, 4. Bombom meio amargo com recheio de creme de leite, 5. Bombom recheado com creme de chocolate, 6. Bombom com leite, 7. Bombom de chocolate com castanha de caju, 8. Bombom chocolate branco 9. Bombom com recheio crocante, 10. Bombom recheado com coco, 11. Bombom recheado com amendoim, Chocolate ao leite.		6,75	23.625,00
3	3.500	UND	Bolas de plástico marmorizado, infláveis com no mínimo 12" nas cores vermelha e verde	MARINGÁ	3,20	11.200,00
					TOTAL	34.825,00

Total geral (por extenso): Trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: 03 (três) dias.

Chopinzinho, 8 de dezembro de 2014.


VOLMEI FRANCESCON
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG N° 5.142.746-7 SSP/PR
CPF N° 694.878.479-87

DADOS BANCÁRIOS:
Nome do Banco: HSBC
Número da Agência: 0093
Número da Conta Corrente: 43-53

00.503.931/0001-02

FRANCESCON -
PRESENTES LTDA - MEAv. XV de Novembro, 4210 - Sala 03
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO**
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 154/2014

VALIDADE: 31/12/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO:

Avenida XV de Novembro, 4.247 – Bairro Centro

CEP: 85560.000

CIDADE: Chopinzinho – PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

30/01/1998

Junta Comercial: 980208785

Data: 30/01/1998

CNPJ: 00.357.741/0001-24

INSC. ESTADUAL: 312010706-30

DADOS BANCÁRIOS:

Caixa Econômica Federal – AG: 1932 - C/C - 774-3

FONE: (46) 3242 - 1333

FAX: -

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Jair Antonio de Azevedo

CPF: 725.422.179-04 RG 5.111.768-9 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio de roupas feitas, calçados, brinquedos, bijuterias, confecções de roupas e comércio varejista de gêneros alimentícios e bebidas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 05 de dezembro de 2014.


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Participa

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 00.357.741/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:40:40 do dia 06/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2015.

Código de controle da certidão: **4277.85FC.E2B5.8005**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12415127-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.357.741/0001-24**

Nome: **JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA**

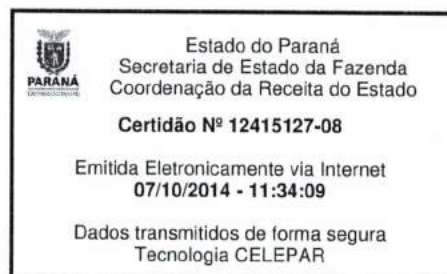
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 04/02/2015 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
02252/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 3220

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA-ME

CPF/CNPJ.....: 00.357.741/0001-24

RG/Inscr.....:

Endereco.....: AVN XV DE NOVEMBRO

Numero.....: 4247

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARA No...: 001/1995

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADE

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 08 de Dezembro de 2014.

PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6

Divisão de Tributação

Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/001-60

Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO - PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 245232014-88888741

Nome: JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 00.357.741/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/09/2014.

Válida até 25/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00357741/0001-24**Razão Social:** JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO E CIA LTDA ME**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 4247 CASA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2014 a 23/12/2014**Certificação Número:** 2014112403345278482090

Informação obtida em 24/11/2014, às 08:40:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.357.741/0001-24
Certidão n°: 71402651/2014
Expedição: 08/12/2014, às 09:32:40
Validade: 05/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.357.741/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA ME
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 4334, FUNDOS, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 91031329
CNPJ: 00.357.741/0001-24



ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA ME, CNPJ n.º 00.357.741/0001-24, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 4334, FUNDOS, CENTRO, CHOPINZINHO-PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 90/2014, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2014.

Jandir Azevedo

JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO
CPF: 725.422.179-04
Sócio Administrador

00.357.741/0001-24
JANDIR ANTONIO DE
AZEVEDO & CIA LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 4334 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR

[Handwritten signatures]

JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA ME
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 4334, FUNDOS, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 91031329
CNPJ: 00.357.741/0001-24



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.357.741/0001-24, com endereço na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 4334, FUNDOS, CENTRO, CEP: 85.560-000, na cidade de CHOPINZINHO, Estado do PARANÁ, telefone (46) 91031329, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2014.

Jandir Antonio de Azevedo

JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO
CPF: 725.422.179-04
Sócio Administrador

00.357.741/0001-24

JANDIR ANTONIO DE
AZEVEDO & CIA LTDA - ME

Av. XV de Novembro, 4334 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR

[Handwritten signature]

JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA ME
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 4334, FUNDOS, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 91031329
CNPJ: 00.357.741/0001-24



ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. LUIZ AUGUSTO DE AZEVEDO, Carteira de Identidade n.º 9.066.511-1, inscrito no CPF n.º 087.692.829-78, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2014.

Jandir Azevedo

JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO
CPF: 725.422.179-04
Sócio Administrador

00.357.741/0001-24

JANDIR ANTONIO DE
AZEVEDO & CIA LTDA - ME

Av. XV de Novembro, 4334 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR

[Handwritten signature]

JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA ME
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 4334, FUNDOS, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 91031329
CNPJ: 00.357.741/0001-24



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA ME

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 4334, FUNDOS, CENTRO, CHOPINZINHO-PR

CNPJ: 00.357.741/0001-24 FONE/FAX:(46) 91031329

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 90/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2014.

JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO
CPF: 725.422.179-04
RG: 51117689
Cargo: Sócio Administrador



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 004/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0319006-1	00.357.741/0001-24	21/12/1994	21/12/1994
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV XV DE NOVENBRO, 4247, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS FEITAS, CALCADOS, BRINQUEDOS, BIJUTERIAS, CONFCCOES DE ROUPAS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS			
Capital: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO 725.422.179-04	1.000,00	SOCIO	Administrador
VERA LUCIA WEIRICH DE AZEVEDO 024.530.389-82	1.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 29/05/2009	Número: 20092177883	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 08 de dezembro de 2014

14/724143-0



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Assinatura manuscrita]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.357.741/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/1994
NOME EMPRESARIAL JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 4247	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/12/2014** às **08:21:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

BIAVA CONFECÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

João Luiz Biava, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, em Chopinzinho, Paraná, à rua Santos Dumont, s/n, portador da Cédula de Identidade de N. 1.637.949 SSP PR e CPF N. 015.939.359-00; **Terezinha Biava Pundrich**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Chopinzinho, Paraná à rua Santos Dumont, s/n, portadora da Cédula de Identidade de N. 4.195.615-1 SSP PR e CPF N. 702.123.509-78, resolvem constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: **BIAVA CONFECÇÕES LTDA.**
SEDE E FORO: Rua Santos Dumont, s/n, Chopinzinho, Paraná. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **INICIO DAS ATIVIDADES:** 19/12/1994.
ATIVIDADE ECONOMICA: Comércio de Roupas feitas, calçados, brinquedos, bijuterias e confecções de roupas.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada cota, assim distribuído: **João Luiz Biava**, R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), integralizados em moeda corrente nacional no presente ato e **Terezinha Biava Pundrich**, R\$ 200,00 (duzentos reais) integralizados em moeda corrente nacional no presente ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital.

CLAUSULA TERCEIRA: SOCIA GERENTE: Terezinha Biava Pundrich. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **PRO-LABORE:** Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensado.

CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLAUSULA QUINTA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de Capital.

CLAUSULA SETIMA: TRANSFERENCIA DE COTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de



BIAVA CONFECÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

02

sessenta dias mediante notificação prévia.

CLAUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para o registro especial como microempresa que se enquadra à lei Federal N. 7256 de 27/11/84.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 08 de Dezembro de 1994.

João Luiz Biava
João Luiz Biava
Terezinha Biava Fundrich
Terezinha Biava Fundrich

TESTEMUNHAS:

Tania Doertzbacher
Tania Doertzbacher

Elcinthia Favero
Elcinthia Favero

Carlos H.S. Bacaloni
Carlos H.S. Bacaloni
Advogado
CPF 681950109-97 OAB/SC 8885

[Handwritten signature]



BIAVA CONFECÇÕES LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CGC/MF Nº 00 357 741/0001-24

JOÃO LUIZ BIAVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Chopinzinho, Paraná, à Rua Santos Dumont, s/nº, portadora da Cédula de Identidade nº 1.637.949 SSP PR e CPF sob nº 015 939 359-00; TEREZINHA BIAVA PUNDRICH, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado em Chopinzinho, Paraná, à Rua Santos Dumont, s/nº, portadora da Cédula de Identidade nº 4.195.615-1 SSP/PR e CPF sob nº 702 123 509-78, já qualificados sócios componentes da sociedade que gira sob o Nome Empresarial de BIAVA CONFECÇÕES LTDA, tendo sua sede em Chopinzinho, Paraná, à Rua Santos Dumont, s/nº, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203190061, por despacho em sessão de 21 de Dezembro de 1994, resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social primitivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia Terezinha Biava Pundrich, cede e transfere ao sócio João Luiz Biava 160 (cento e sessenta) cotas, de 1 (um) real cada uma, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em virtude desta alteração Contratual, fica assim distribuído entre os sócios:

Terezinha Biava Pundrich	40	cotas, valor R\$ 40,00
João Luiz Biava	1.960	cotas, valor R\$ 1.960,00
Total:	2.000	cotas, valor R\$ 2.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio: **João Luiz Biava**, para o qual fica dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA QUARTA: A sede e foro da empresa que era à Rua Santos Dumont, s/nº, passa a ter sua sede e foro à Rua Caetano Pinto, s/nº em Chopinzinho, Paraná.

CLAUSULA QUARTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, PR 16 de setembro de 1996.

BIAVA CONFECÇÕES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CGC/MF SOB Nº 00 357 741/0001-24



FL.02

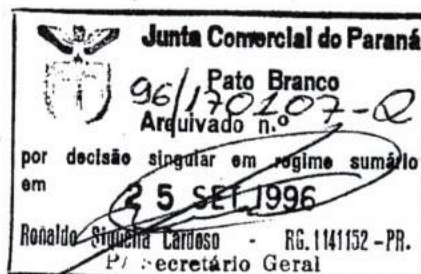
João Luiz Biava
João Luiz Biava

Terezinha Biava Pundrich
Terezinha Biava Pundrich

TESTEMUNHAS:

Tania Doertzbacher
Tania Doertzbacher
RG: 4.394.237-4 SSP/PR

Paulo R. Machado
Paulo Roberto Machado
RG: 5.642.454-7 SSP/PR





BIAVA CONFECÇÕES LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CGCMF Nº 00.357.741/0001-24

JOÃO LUIZ BIAVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Santos Dumont, s/n, portador da cédula de identidade nº 1.637.949 SSP-PR e CPF nº 015.939.359-00 e **TEREZINHA BIAVA PUNDRICH**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Santos Dumont, s/n, portadora da Cédula de Identidade nº 4.195.615-1 SSP-PR e CPF nº 702.123.509-78, sócios componentes da sociedade que gira sob o Nome Empresarial de **BIAVA CONFECÇÕES LTDA**, tendo sua sede e foro em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Caetano Pinto, s/n, com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203190061, por despacho em sessão de 21 de dezembro de 1994, e com alteração arquivada sob nº 96/1701072 em 25 de setembro de 1996, resolvem de comum acordo, alterar o seu Contrato Social primitivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato a Sra. **MARIA NAVA BIAVA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Santos Dumont, 800, portadora da Cédula de Identidade nº 4.325.700-5 e CPF nº 487.023.909-49.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se neste ato a Sra **Terezinha Biava Pundrich**, possuidora de 40 (quarenta cotas) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) as quais cede e transfere neste ato à sócia ingressante Sra **Maria nava Biava**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante dá à sócia ingressante, plena, raza, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil cotas), em virtude desta alteração, fica assim distribuído entre os sócios:

João Luiz Biava	1.960 cotas no valor de R\$	1.960,00
Maria Nava Biava	40 cotas no valor de R\$	40,00
Total.....	2.000 cotas no valor de R\$	2.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

BIAVA CONFECÇÕES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CGCMF Nº 00.357.741/0001-24



Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 13 de maio de 1997.

João Luiz Biava

João Luiz Biava

Terezinha Biava Pundrich

Terezinha Biava Pundrich

Maria Nava Biava

Maria Nava Biava

TESTEMUNHAS

Tânia Doertzbacker
CI Nº 4.384.237-4 SSP-PR

Elcinthia L Favero
CI Nº 4.122.321-9 SSP-PR



**BIAVA CONFECÇÕES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CGCMF N° 00.357.741/0001-24**



JOÃO LUIZ BIAVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Santos Dumont, 800, portador da cédula de identidade n° 1.637.949 SSP-PR e n° 015.939.359-00 e MARIA NAVA BIAVA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Santos Dumont, 800, portadora da Cédula de Identidade n° 4.325.700-5 SSP-PR e CPF n° 487.023.909-49, sócios componentes da sociedade que gira sob o Nome Empresarial de BIAVA CONFECÇÕES LTDA, tendo sua sede e foro em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Caetano Pinto, s/n, com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41203190061, por despacho em sessão de 21 de dezembro de 1994, e com última alteração arquivada sob n° 97/1195315 em 15 de maio de 1997, resolvem de comum acordo, alterar o seu Contrato Social primitivo, pelas cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da empresa que era na Rua Caetano Pinto, s/n Chopinzinho, Paraná, por este instrumento passa a sede e forum ser na Av. Getúlio Vargas, 2068, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Atividade Econômica que era comércio de roupas feitas, calçados, brinquedos, bijuterias, e confecções de roupas, passa por este instrumento a ser "Comércio de roupas feitas, calçados, brinquedos, bijuterias, confecções de roupas e comércio varejista de gêneros alimentícios e bebidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 19 de Janeiro de 1998.

João Luiz Biava
João Luiz Biava

Maria Nava Biava
Maria Nava Biava.

TESTEMUNHAS

Tânia Doertzbacher
Tânia Doertzbacher
CI N° 4.384.237-4 SSP-PR

Elcinthia L Favero
Elcinthia L Favero
CI N° 4.122.321-9 SSP-PR



Ronaldo Siqueira Cardoso
R.G. 114152 - PR

BIAVA CONFECÇÕES LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N.º 00.357.741/0001-24

João Luiz Biava, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 800, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de n.º 1.637.949 SSP/PR e CPF n.º 015.939.359-00 e **Maria Nava Biava**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Santos Dumont, 800, portadora da cédula de identidade de n.º 4.325.700-5 SSP/PR e CPF de n.º 487.023.909-49, sócios componentes da sociedade que gira sob Nome Empresarial de **BIAVA CONFECÇÕES LTDA.**, com sede e foro no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. Getulio Vargas, 2068, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85560 000; com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203190061, por despacho em sessão de 21 de dezembro de 1994 e última alteração registrada sob n.º 980208785 em 30 de janeiro de 1998, empresa devidamente enquadrada na condição de MICROEMPRESA, e que o volume da sua receita bruta não excedeu o limite fixado no art. 2.º, inciso I da Lei 8.864 de 28/03/1994, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede e foro da empresa que era na Av. Getulio Vargas, 2068, bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Estado do Paraná, por este instrumento passa a sede e foro à **Av. XV de Novembro, 840, CEP 85560 000, Chopinzinho, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica investida na função de gerente a sociedade a sócia: Maria Nava Biava, para a qual fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento. Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 16 de Junho de 1999.

João Luiz Biava
João Luiz Biava

Maria Nava Biava
Maria Nava Biava

TESTEMUNHAS:

Tânia Doertzbacher
Tânia Doertzbacher
CI 4.384.237-4 SSP/PR

Elcinthia L Favero
Elcinthia L Favero
CI 4.122.321-9 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/1999
SOB O NÚMERO:
99 1 456874
Protocolo: 99/145687-4

TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL



BIAVA CONFECÇÕES LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 00.357.741/0001-24

João Luiz Biava, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, à Rua Santos Dumont, 800, Centro, CEP 85560 000, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 1.637.949 SSP/PR e CPF de nº 015.939.359-00 e **Maria Nava Biava**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, 800, centro Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade de nº 4.325.700-5 SSP/PR e CPF de nº 487.023.909-49 únicos sócios componentes da empresa que gira sob Nome empresarial de "Biava Confeções Ltda - Me", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av 15 de Novembro, 840, Centro. CEP 85560 000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203190061 em sessão de 21/12/1994 e última alteração arquivada sob nº 991456874 em 15/07/1999, resolvem alterar o seu contrato social nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressam na sociedade neste ato o Sr. **Jandir Antonio de Azevedo**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas, 39, Bairro São José, CEP 85560 000, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 5.111.768-9 SSP/PR e CPF Nº 725.422.179-04 e **Vera Lucia Weirich de Azevedo**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, 39 Bairro São José, CEP 85560 000, Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade de nº 5.498.862-1 SSP/PR e CPF de nº 024.530.389-82

CLÁUSULA SEGUNDA: Retiram-se da sociedade neste ato João Luiz Biava, possuidor de 1.960 (um mil novecentas e sessenta) cotas no valor de R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais), das quais, 1.000 (um mil) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cede e transfere ao sócio ingressante **Jandir Antonio de Azevedo** e 960 (novecentas e sessenta) cotas no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) cede e transfere à sócia ingressante **Vera Lucia Weirich de Azevedo** e Maria Nava Biava possuidora de 40 (quarenta) cotas as quais cede e transfere à sócia ingressante **Vera Lucia Weirich de Azevedo**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios retirantes dão aos sócios ingressantes, plena, raza, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantil.

BIAVA CONFECÇÕES LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 00.357.741/0001-24



CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (dois mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, face a esta alteração, fica assim distribuído entre os atuais sócios:

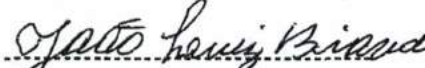
Jandir Antonio de Azevedo	1.000 cotas no valor de	R\$ 1.000,00
Vera Lucia Weirich de Azevedo	1.000 cotas no valor de	R\$ 1.000,00
Total	2.000 cotas no valor de	R\$ 2.000,00

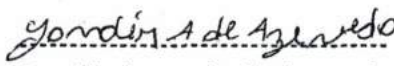
CLÁUSULA QUINTA: : A empresa que girava com Nome Empresarial de "BIAVA CONFECÇÕES LTDA - ME", passa a girar com o Nome Empresarial de "JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA - ME".

CLÁUSULA SÉXTA: : A partir desta data a gerência da sociedade fica a cargo de **Jandir Antonio de Azevedo**, para o qual fica dispensado da prestação de caução.

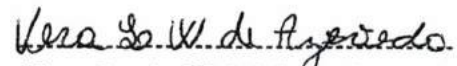
CLÁUSULA SÉTIMA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento. Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 08 de março de 2002


João Luiz Biava

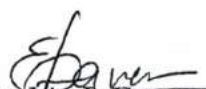

Jandir Antonio de Azevedo


Maria Nava Biava

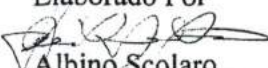

Vera Lucia Weirich de Azevedo

TESTEMUNHAS:


Tânia Doertzbacher
CI 4.384.237-4 SSP-PR


Elcintília L Favero
CI 4.122.321-9 SSP-PR

Elaborado Por


Albino Scolaro
CRC/PR 010645/O-4



JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA - ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.357.741/0001-24



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **Jandir Antonio de Azevedo**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas, 3.144, Bairro São José, Cep 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº. 5.111.768-9 expedida pela SSP/PR e CPF nº. 725.422.179-04.
- **Vera Lucia Werich de Azevedo**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Das Orquídeas, 3.144, Bairro São José, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº. 5.498.862-1 expedida pela SSP/PR e CPF nº. 024.530.389-82 sócios componentes da empresa que gira sob Nome Empresarial de "JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA - ME", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av: 15 de Novembro, 4.334, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41203190061 por despacho em sessão de 21 de dezembro de 1994 e Sexta Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20043622593 em 30 de setembro de 2004 resolvem de comum acordo alterar seu contrato social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o endereço dos sócios acima qualificados que passa a ser: **Jandir Antonio de Azevedo**, que era à Rua das Orquídeas, 3.144, Bairro São Jose, **passa a ser** à Rua 07 de setembro, 4.093, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000 telefone (46)3242-2784.

Vera Lucia Werich de Azevedo, que era Rua das Orquídeas, 3.144, Bairro São Jose, **passa a ser** à Rua 07 de setembro, 4.093, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000 telefone (46)3242-2784.

CLÁUSULA SEGUNDA – A administração da sociedade que era exercida pelo sócio **Jandir Antonio de Azevedo**, por este instrumento passa a ser exercida pelos sócios **Jandir Antonio de Azevedo e Vera Lucia Weirich de Azevedo**, para os quais ficam dispensados da prestação de caução e que farão uso individual da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica excluída a Cláusula Oitava da última consolidação do Contrato Social constante na Sexta Alteração Contratual com a seguinte redação: A reunião de sócios será convocada pelos administradores e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocação aos demais sócios, para esse fim, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, definidos na sede da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – Fica excluída a Cláusula Nona da última consolidação do Contrato Social constante na Sexta Alteração Contratual com a seguinte redação: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à do término do exercício social com o objetivo de: deliberar sobre as contas, o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administrador (es), quando for o caso; tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



94/059621-0 20Dez1994 09:23
PATO BRANCO

	Atos: 102	
BIAVA CONFECÇÕES LTDA		
	Previsto	Recolhido
JUNTA (GR)	22,96	22,96
DNRC (DARF)	5,06	5,06



JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA - ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.357.741/0001-24



CLÁUSULA QUINTA – Fica excluída a Cláusula Décima da última consolidação do Contrato Social constante na Sexta Alteração Contratual com a seguinte redação: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital, sendo que cada voto de capital corresponde a uma (01) quota de capital, salvo nos casos em que a legislação exigir quorum diferente. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção à sociedade e aos outros sócios por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho/PR, 24 de junho de 2008.

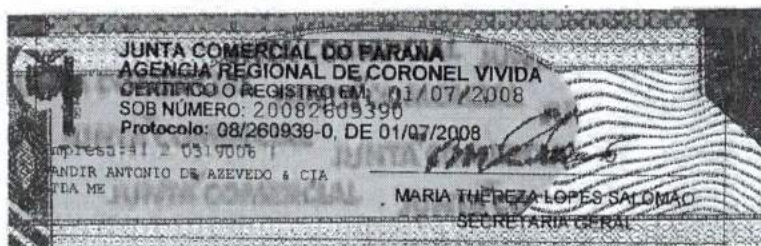
Jandir Antonio de Azevedo
JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO

Vera Lucia Weirich de Azevedo
VERA LUCIA WEIRICH DE AZEVEDO

Testemunhas:

Angélica Dassi Dallacorte
Angélica Dassi Dallacorte
CI 8.311.538-6 SSP/PR

Elcinthia L. Favero
Elcinthia L. Favero
CI 4.122.321-9 SSP/PR



Maria Thériza Lopes Salomão
Maria Thériza Lopes Salomão
RQ 3.759.742-6
RELATÓRIA

[Signature]

JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.357.741/0001-24



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **Jandir Antonio de Azevedo**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua 07 de setembro, 4.093, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº. 5.111.768-9 expedida pela SSP/PR e CPF nº. 725.422.179-04; e
- **Vera Lucia Werich de Azevedo**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua 07 de setembro, 4.093, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº. 5.498.862-1 expedida pela SSP/PR e CPF nº. 024.530.389-82 sócios componentes da empresa que gira sob Nome Empresarial de "JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA - ME", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. 15 de Novembro, 4.334, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41203190061 por despacho em sessão de 21 de dezembro de 1994 e Sétima Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20082609390 em 01 de julho de 2008 resolvem de comum acordo alterar seu contrato social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o endereço da empresa, **que passa a ser:** Av. XV de novembro, 4.247, Centro, CEP 85.560-000, município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho/PR, 28 de maio de 2009.

Jandir Antonio de Azevedo
JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO

Vera Lucia Werich de Azevedo
VERA LUCIA WEIRICH DE AZEVEDO

Testemunhas:

Angélica Dassi Dallacorte
Angélica Dassi Dallacorte
CI 8.311.538-6 SSP/PR

Elcinthia L. Fávero
Elcinthia L. Fávero
CI 4.122.321-9 SSP/PR



Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
RELATORA

[Signature]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 48/2014	VALIDADE: 31/12/2014
NOME OU RAZÃO SOCIAL: LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA – ME	
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, Nº4925, Bairro Nossa Senhora Aparecida	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 21/11/2011 junta Comercial: 20131140701 data: 28/02/2013	CNPJ.: 14.638.319/0001-51 INSC. ESTADUAL: 90578330-06
DADOS BANCÁRIOS: SICREDI – AG: 0740 - C/C: 34351-0	
FONE: (46) 91066914	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Antonio Claudio Martins CPF: 546.465.619-72 RG: 3.462.062-1 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializado em Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos, Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping, Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração, Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 10 de março de 2014.


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





Participação

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME**
CNPJ: **14.638.319/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

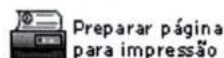
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:11:59 do dia 18/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2015.

Código de controle da certidão: **5DA5.5E8F.16EC.FA82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

The image shows a large, stylized handwritten signature in blue ink, likely of an official from the Receita Federal do Brasil.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012655369-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.638.319/0001-51**

Nome: **LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

Fis: _____

PARANÁ

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO

02245/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 27380

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CPF/CNPJ.....: 14.638.319/0001-51

RG/Inscr.....: _____

Endereco.....: AVN GETULIO VARGAS

Numero.....: 4925

Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARA No....: 170/2011

FINALIDADE...: PARA FINS DE COPROVACAO DE REGULARIDADE.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 08 de Dezembro de 2014.

LUCIAN MONTEIRO CENCI

Matricula 1450-6

Secretaria de Finanças

Decreto nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO - PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 221612014-88888319

Nome: LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME

CNPJ: 14.638.319/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/08/2014.

Válida até 18/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14638319/0001-51
Razão Social: LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA ME
Nome Fantasia: LOJA MARTINS
Endereço: AV GETULIO VARGAS 4925 / NOSSA SRA APARECIDA /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2014 a 16/12/2014

Certificação Número: 2014111709324306659180

Informação obtida em 05/12/2014, às 16:32:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.638.319/0001-51

Certidão n°: 71151244/2014

Expedição: 05/12/2014, às 16:33:24

Validade: 02/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.638.319/0001-51, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LOJA MARTINS

LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME

CNPJ: 14.638.319/0001-51 INSC. EST.: 90.578.330-06

Tel: (46) 9106-6914 (46) 3242-2067 – Avenida Getúlio Vargas, 4925,

Bairro: Nossa Senhora Aparecida 85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 90/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA – ME, CNPJ n.º 14.638.319/0001-51, sediada na Av. Getúlio Vargas, 4.925, Bairro Nsa. Sra. Aparecida, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, por intermédio de seu representante legal, abaixo assina- do, e para fins do Pregão n.º 90/2014, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO MARTINS
RG: 3.426.062-1 SSP/PR
CPF: 546.465.619-72
Cargo: Sócio administrador

14.638.319/0001-51

**Loja Martins Com. de Eletrônicos
Ltda - ME**

**Av. Getúlio Vargas 4925 - Bairro N.S. Aparecida
85560-000 CHOPINZINHO PR**

LOJA MARTINS

LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME

CNPJ: 14.638.319/0001-51 INSC. EST.: 90.578.330-06

Tel: (46) 9106-6914 (46) 3242-2067 – Avenida Getúlio Vargas, 4925,

Bairro: Nossa Senhora Aparecida 85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 90/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III. DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa **LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.638.319/0001-51, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 4.925, Bairro Nsa. Sra. Aparecida, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46)3242-2067 e (46) 9106-6914, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO MARTINS

RG: 3.426.062-1 SSP/PR

CPF: 546.465.619-72

Cargo: Sócio administrador

14.638.319/0001-51

**Loja Martins Com. de Eletrônicos
Ltda - ME**

**Av. Getúlio Vargas, 4925 - Bairro N.S. Aparecida
85560-000 CHOPINZINHO PR**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0722072-1	CNPJ 14.638.319/0001-51	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/11/2011	Data de Início de Atividade 21/11/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. GETÚLIO VARGAS, 4925, NOSSA SENHORA APARECIDA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, TELEFONIA, COMUNICAÇÃO, AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS DE PESCA E CAMPING, VARIEDADES, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO E AR CONDICIONADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANTONIO CLAUDIO MARTINS 546.465.619-72	20.000,00	SÓCIO	Administrador
CLODIVALDO LUIZ MARTINS 028.887.729-22	20.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 29/04/2014	Número: 20142215945	REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 08 de dezembro de 2014



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

certidão original
08/12/14
[assinatura]

[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.426.062 1

NOME
ANTONIO CLAUDIO MARTINS

FILIAÇÃO
JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS
CARMEN JOICE GHIDIN MARTINS

DATA DE NASCIMENTO 14/01/1966 NATURALIDADE CHOPINZINHO/PR

CURITIBA - PARANÁ 29/04/1981

HERMES MACHADO MATOS
DIRETOR DO I. I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RECEPÇÃO DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

ANTONIO CLAUDIO MARTINS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Handwritten signature in blue ink.

LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
=====

CONTRATO SOCIAL
=====



ANTONIO CLAUDIO MARTINS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/01/1966, natural de Chopinzinho / PR, vendedor, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 3.426.062-1 SSP/PR emitido em 29/04/1981 e inscrito no CPF sob Nº 546.465.619-72, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, Nº 4.887, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **CLODIVALDO LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado na Itália, nascido em 28/07/1980, natural de Chopinzinho / PR, vendedor, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 6.858.985-1 SSP/PR emitido em 10/02/2006 e inscrito no CPF sob Nº 028.887.729-22, residente e domiciliado na Rua Francisco Zuconelli, Nº 3.837, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**", e terá sua sede e foro, na Av. Getúlio Vargas, Nº 4.925, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

2ª - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) - ANTONIO CLAUDIO MARTINS, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem integralizados da seguinte maneira:

a1) – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados em moeda corrente do País no presente ato;

a2) – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem integralizados até a data de 31/01/2012.

b) - CLODIVALDO LUIZ MARTINS, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem integralizados da seguinte maneira:

Antonio Claudio Martins
Clodivaldo Luiz Martins

[Signature]

Chopinzinho
[Signature]

[Signature]



LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

FLS. 02/05

- b1) – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados em moeda corrente do País no presente ato;
- b2) – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem integralizados até a data de 31/01/2012.

3ª - O capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, de valor nominal de R\$=1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
ANTONIO CLAUDIO MARTINS	20.000	20.000,00	50
CLODIVALDO LUIZ MARTINS	20.000	20.000,00	50
TOTAL	40.000	40.000,00	100

4ª - O objeto será "COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, TELEFONIA, COMUNICAÇÃO, ARTIGOS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS DE PESCA E CAMPING, VARIEDADES, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES".

5ª - A sociedade iniciará suas atividades em 21/11/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Antonio Claudio Martins

Clodivaldo Luiz Martins

LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL



8ª – A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO CLAUDIO MARTINS**, com os poderes e atribuições de Administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os Administradores ficam dispensados da prestação de caução.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª - A reunião será convocada pelo Administrador e/ou sócios, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

12ª - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

Antonio Claudio Martins
Administrador

[Signature]

Claudio Luiz Martins

[Signature]

[Signature]

LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL



14ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

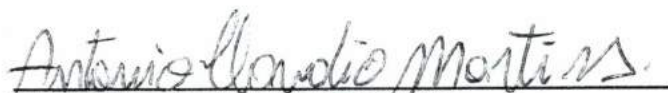
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16ª - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

17ª - Fica eleito o foro de Chopinzinho – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Chopinzinho, 16 de novembro de 2011.


ANTONIO CLAUDIO MARTINS


CLODIVALDO LUIZ MARTINS









LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Testemunhas:

Antonio Carlos Lopes de Vargas
CO.CRC-PR 037.234/O-8

Fábio Vianei Balen
RG Nº 9.735.308-5 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011
SOB NÚMERO: 41207220721
Protocolo: 11/844314-3, DE 18/11/2011

LOJA MARTINS COMÉRCIO DE
ELETRÔNICOS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Kazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME
=====

CNPJ Nº 14.638.319/0001-51
=====

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
=====



FLS. 01/02

ANTONIO CLAUDIO MARTINS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/01/1966, natural de Chopinzinho / PR, vendedor, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 3.426.062-1 SSP/PR emitido em 29/04/1981 e inscrito no CPF sob Nº 546.465.619-72, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, Nº 4.887, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **CLODIVALDO LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado na Itália, nascido em 28/07/1980, natural de Chopinzinho / PR, vendedor, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 6.858.985-1 SSP/PR emitido em 10/02/2006 e inscrito no CPF sob Nº 028.887.729-22, residente e domiciliado na Rua Francisco Zuconelli, Nº 3.837, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de "**LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME**", com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. Getúlio Vargas, Nº 4.925, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 14.638.319/0001-51, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41207220721, por decisão de 18 de novembro de 2011, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - Em virtude da presente alteração de Contrato Social, a atividade econômica da sociedade passará desta forma e a partir desta data, ter a seguinte redação: "**COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, TELEFONIA, COMUNICAÇÃO, AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS DE PESCA E CAMPING, VARIEDADES, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES, COMÉRCIO ATACADIS-**

LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME
=====

CNPJ Nº 14.638.319/0001-51
=====

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
=====



TA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO E AR
CONDICIONADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTE-
MAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERA-
ÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTI-
CO".

2ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos
da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em
três vias.

Chopinzinho, 02 de Janeiro de 2013.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS

CLODIVALDO LUIZ MARTINS

Testemunhas:

Antonio Carlos Lopes de Vargas
CO.CRC-PR 037.234/O-8

Rhuann Pablo Vargas Prusch
RG Nº 9.558.839-5 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2013
SOB NÚMERO: 20131140701
Protocolo: 13/114070-1, DE 28/02/2013
Empresa: 41 2 0722072 1
LOJA MARTINS COMÉRCIO DE
ELETRÔNICOS LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta
RG 4.350.742-6
Relator

LOJA MARTINS

LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME

CNPJ: 14.638.319/0001-51 INSC. EST.: 90.578.330-06

Tel: (46) 9106-6914 (46) 3242-2067 – Avenida Getúlio Vargas, 4925,

Bairro: Nossa Senhora Aparecida 85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 90/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA – ME

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 4.925, Bairro Nsa. Sra. Aparecida, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000

CNPJ: 14.638.319/0001-51 FONE/FAX: (46) 3242-2067 e (46) 9106-6914

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 90/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO MARTINS

RG: 3.426.062-1 SSP/PR

CPF: 546.465.619-72

Cargo: Sócio administrador

14.638.319/0001-51

**Loja Martins Com. de Eletrônicos
Ltda - ME**

**Av. Getúlio Vargas, 4925 - Bairro N.S. Aparecida
85560-000 CHOPINZINHO PR**

LOJA MARTINS

LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME

CNPJ: 14.638.319/0001-51 INSC. EST.: 90.578.330-06

Tel: (46) 9106-6914 (46) 3242-2067 – Avenida Getúlio Vargas, 4925,

Bairro: Nossa Senhora Aparecida 85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 90/2014

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.638.319/0001-51, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 190/2014 – Pregão nº. 90/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO MARTINS
RG: 3.426.062-1 SSP/PR
CPF: 546.465.619-72
Cargo: Sócio administrador

14.638.319/0001-51

Loja Martins Com. de Eletrônicos
Ltda - ME

Av. Getúlio Vargas 4925 - Bairro N.S. Aparecida
85560-000 CHOPINZINHO PR

Antonio Carlos Lopes De Vargas
CRC: 037234/O-8
CPF: 859.818.429-20

Antonio Carlos Lopes de Vargas
Rua 14 de Dezembro, 4675, Centro
Fone/Fax (46) 3242-1019
85560-000 - Chopinzinho - PR
CO.CRC-PR 037234/O-8
CPF 859.818.429-20

FRANCESCON & MARTINS LTDA.

CONTRATO SOCIAL



QUALIFICAÇÃO DOS SOCIOS.

VOLNEI FRANCESCON, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador do RG Nº 5.142.746-7 - SSP/PR, CPF Nº 694.878.479-87, residente e domiciliado à Av. Getulio Vargas, s/n., Centro, em Chopinzinho - PR. ANTONIO CLAUDIO MARTINS, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG n. 3.426.062-1 - SSP/PR, CPF n. 546.465.619-72, residente e domiciliado à Av. Getulio Vargas, s/n. Centro, em Chopinzinho - PR, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- NOME COMERCIAL, SEDE, FORO.

DENOMINAÇÃO SOCIAL: FRANCESCON & MARTINS LTDA. - **SEDE E FORO:** Rua Presidente Dutra, s/n., Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLAUSULA SEGUNDA:- CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:

CAPITAL SOCIAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Nº de Cotas: 6.000. Valor Unitário/Cota: R\$ 1,00. Capital Integralizado R\$ 6.000,00 -**PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:-** VOLNEI FRANCESCON, subscreve no presente ato, a quantia de 3.000 cotas, no valor de R\$ 3.000,00, que integraliza neste ato em moeda corrente nacional. ANTONIO CLAUDIO MARTINS, subscreve no presente ato, a quantia de 3.000 cotas, no valor de R\$ 3.000,00, que integraliza neste ato em moeda corrente nacional.

CLAUSULA TERCEIRA:- PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE, RAMO DE ATIVIDADE.

INICIO DE ATIVIDADES: 01-04-1995. **DURAÇÃO:** indeterminado. **TÉRMINO DO EXERCICIO SOCIAL:** 31/12 de cada ano. **RAMO DE ATIVIDADES:** Comércio varejista de bicicletas e brinquedos.

CLAUSULA QUARTA:- RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS.

A responsabilidade de cada sócio, nas obrigações assumidas pela sociedade, está limitada à importância total do capital social.

CLAUSULA QUINTA:- GERENCIA, USO DO NOME COMERCIAL, PRO/LABURE, OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercido(s) pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento vedado o uso em assuntos alheios aos interesses da sociedade. **GERENTE:** VOLNEI FRANCESCON. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **PRO/LABORE:** Os sócios.

FRANCESCON & MARTINS LTDA.

CONTRATO SOCIAL



poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, respeitadas as limitações legais vigentes. OBRIGAÇÕES SUCIAIS: Ficam proibidas: aval, endosso, fianças e caução de favor. Caução de Gerência: Dispensados.

CLAUSULA SEXTA:- BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS.

O balanço geral, será realizado anualmente, após o término do exercício social, em 31 de dezembro. Os resultados, lucros e/ou prejuízos, serão repartidos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com as cotas, ou mantidos em reserva para aumento de capital, ou compensação de prejuízos.

CLAUSULA SÉTIMA:- DELIBERAÇÕES SOCIAIS - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

As deliberações sociais de qualquer natureza, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria absoluta do capital social. Em caso do falecimento de sócio, os haveres apurados por balanço, serão quitados em até 5 prestações mensais, após 90 dias da apresentação da autorização judicial, para os fins legais.

CLAUSULA OITAVA:- TRANSFERENCIA DE COTAS.

Os sócios constituem-se no direito de preferência na aquisição das cotas, no prazo de 60 dias, após notificação prévia. Decorridos este prazo, com consentimento dos demais sócios, poderão ser livremente negociadas.

CLAUSULA NONA:- DESEMPEDIMENTO.

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA:- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaramos para o Registro Especial da sociedade como MICROEMPRESA, que se enquadra nos termos da Lei Federal n. 7.256/84, e Decreto Federal n. 95.184/87.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, Pr. 21 de março de 1.995.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

FRANCESCON & MARTINS LTDA -

CONTRATO SOCIAL



Fls. 03

Volnei Francescon

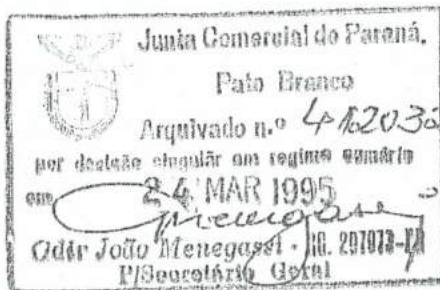
Antonio Claudio Martins

TESTEMUNHAS:

Marcos Demari

Everton Bordin

DR. IVANIR FONTANA
Advogado
OAB-PR 16953 CPF 37135310-72



FRANCESCON – PRESENTES LTDA. ME

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 00.503.931/0001-02



Os abaixo assinados:

- **VOLMEI FRANCESCON**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 25/04/1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresário, portador da cédula de identidade n. 5.142.746-7, SSP/PR, CPF n. 694.878.479-87, residente e domiciliado na Av XV de Novembro, 4333, Apto 01, centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **VALDIRENE FRANCESCON MARTINS**, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresária, portadora da cédula de identidade n. 5.111.685-2, SSP/PR, CPF n. 866.720.299-15, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, 1484, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Os sócios qualificados e componentes da sociedade que gira sob a denominação empresarial de: **FRANCESCON – PRESENTES LTDA. ME**, inscrita no CNPJ n. 00.503.931/0001-02, com sede à Av. XV de Novembro, 4210, Sala 03, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 4120322394-6, em data de 24 de março de 1995, e a Nona e última alteração contratual, arquivada sob n. 20112882609, em data de 13 de maio de 2011, resolvem de comum acordo alterar o contrato social devidamente consolidado, e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

Upe

[Signature]

FRANCESCON - PRESENTES LTDA. ME

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 00.503.931/0001-02



CLAUSULA PRIMEIRA:

O objeto social da sociedade fica alterado pela presente alteração contratual para:

- REVENDEDOR DE ELETRODOMESTICOS,
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRÔNICOS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS PARA PRESENTES, BICICLETAS e de DECORAÇÃO.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESPORTIVO.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EM GERAL.
- COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPLEMENTOS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, LIVRARIA e MATERIAL DE ESCRITÓRIO.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES E ADEREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato social consolidado e posteriores alterações não atingidas pela presente alteração do contrato social.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual e consolidação, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 17 de julho de 2014.

Volnei Francescon

Valdirene Francescon Martins

Testemunhas:

Everton Bordin
RG. n. 5.838.011-3 – SSP/PR

Odalirio Bordin
RG n. 835.643 – SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2014
SOB NÚMERO: 20144323419
Protocolo: 14/432341-9, DE 22/07/2014

Empresa: 41 2 0322394-6
FRANCESCON PRESENTES LTDA - ME

Nome: Lucia B. Scabeni
RG 5 520 714-3

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





CNPJ: 00.503.931/0001-02

IE: 31201090-99

e-mail: administrativo@grupovolfran.com.br
Chopinzinho - PR



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 90/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: FRANCESCON PRESENTES LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210 – SALA 03 – CENTRO.

CNPJ: 00.503.931/0001-02 FONE/FAX: 46 3242-1814

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 83/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 8 de dezembro de 2014.


VOLMEI FRANCESCON
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.142.746-7 SSP/PR
CPF Nº 694.878.479-87

00.503.931/0001-02

FRANCESCON -
PRESENTES LTDA - ME

Av. XV de Novembro, 4210 - Sala 03
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FRANCESCON PRESENTES LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0322394-6	CNPJ 00.503.931/0001-02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/03/1995	Data de Início de Atividade 01/04/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. XV DE NOVEMBRO, 4210-SALA 03, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social REVENDEDOR DE ELETRODOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS DE PRESENTES, APARELHOS DE SOM E DE IMAGEM, BICICLETAS; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E MENSAGEM MOVEL.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
VOLMEI FRANCESCON 694.878.479-87	39.600,00	SOCIO	Sócio Gerente
VALDIRENE FRANCESCON MARTINS 866.720.299-15	400,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 24/05/2011	Número: 20112882609	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 23 de janeiro de 2014



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Assinatura]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2014

Às nove horas, do dia nove de dezembro de 2014, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 036/2014, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 90/2014, para Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. A partir das oito e trinta horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

FRANCESCON PRESENTES LTDA

JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA

LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – ME
--

Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Como previa o edital o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Na sequência foi dado início a disputa de lances partindo dos preços iniciais e respectiva evolução dos lances verbais, conforme Mapa de Preços em Anexo, o qual foi disponibilizado a todos os presentes ao final da Sessão. Encerrados os lances verbais e as negociações para cada ITEM, foi aberto os envelopes de habilitação das empresas proponente que apresentaram os menores preços. Toda a documentação foi verificada e achada conforme, obedecidas as prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Os representantes presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Depois de finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas vencedoras, o Pregoeiro declarou as mesmas como vencedoras do certame. Os representantes e presentes não manifestaram mais nenhum interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 90/2014, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras do Certame, respectivamente. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes legais das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Clevis Trindade da Silva - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execução.: 30 DIAS

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
34	FRANCESCONE PRESENTES LTDA.	00.503.931/0001-02
852	JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA	00.357.741/0001-24
4610	LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME	14.638.319/0001-51

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 3.500,00 Un Bombons sortidos em caixas lac	FRANCESCONE PRESENTES LTDA. Valor Unitario Quantidade 3.500,00 Valor Total 23.625,00 30 DIAS	6,7500	JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA Valor Unitario 6,7500 Quantidade 3.500,00 Valor Total 23.625,00 30 DIAS	
	LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - Item não cotado pelo Fornecedor			
0001/0002 Quantidade 3.500,00 Un Pipoca milho canjicado doce, p	JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA Valor Unitario 0,7200 Quantidade 3.500,00 Valor Total 2.520,00 30 DIAS			
0001/0003 Quantidade 3.500,00 Un Bolas de plastico marmorizado,	FRANCESCONE PRESENTES LTDA. Valor Unitario 3,2000 Quantidade 3.500,00 Valor Total 11.200,00 30 DIAS		LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - Valor Unitario 3,2500 Quantidade 3.500,00 Valor Total 11.375,00 30 DIAS	

Estão por Menor Preço Unitário

34 - FRANCESCONE PRESENTES LTDA.

Lote/Item	Quantidade
0001/0001	3.500,00
0001/0003	3.500,00

Valor Unitario	Valor total do item
6,7500	23.625,00
3,2000	11.200,00

Observações

Total do Fornecedor: 34.825,00

852 - JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA

Lote/Item	Quantidade
0001/0002	3.500,00

Valor Unitario	Valor total do item
0,7200	2.520,00

Observações

Total do Fornecedor: 2.520,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 37.345,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execução.: 30 DIAS

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
34	FRANCESCON PRESENTES LTDA.	00.503.931/0001-02
852	JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA	00.357.741/0001-24
4610	LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME	14.638.319/0001-51

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 3.500,00 Un Bombons sortidos em caixas lac	JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade 6,7100 Valor Total 3.500,00 23.485,00 30 DIAS		FRANCESCON PRESENTES LTDA. Valor Unitario 6,7500 Quantidade 3.500,00 Valor Total 23.625,00 30 DIAS	
	LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0002 Quantidade 3.500,00 Un Pipoca milho canjicado doce, p	JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA Valor Unitario 0,7200 Quantidade 3.500,00 Valor Total 2.520,00 30 DIAS			
0001/0003 Quantidade 3.500,00 Un Bolas de plastico marmorizado,	LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - Valor Unitario 3,1900 Quantidade 3.500,00 Valor Total 11.165,00 30 DIAS		FRANCESCON PRESENTES LTDA. Valor Unitario 3,2000 Quantidade 3.500,00 Valor Total 11.200,00 30 DIAS	

Estao por Menor Preço Unitario

852 - JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA
Lote/Item Quantidade
0001/0001 3.500,00
0001/0002 3.500,00

Valor Unitario	Valor total do item
6,7100	23.485,00
0,7200	2.520,00

Observacoes

Total do Fornecedor: 26.005,00

4610 - LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME
Lote/Item Quantidade
0001/0003 3.500,00

Valor Unitario	Valor total do item
3,1900	11.165,00

Observacoes

Total do Fornecedor: 11.165,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 37.170,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 90/2014

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 90/2014**, de 24 de novembro de 2014 para aquisição de socos e brinquedos para o natal solidário e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresas
1	23.485,00	JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA
2	2.520,00	JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA
3	11.165,00	LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 09/12/2014


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 90/2014, de 24/11/14, para aquisição de socos e brinquedos para o natal solidário e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA	26.005,00
LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME	11.165,00

Que apresentaram os menores preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/12/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 367/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jandir Antonio de Azevedo & Cia Ltda. CNPJ: 00.357.741/0001-24. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 26.005,00 (vinte e seis mil e cinco reais). Origem: Pregão Presencial 90/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1547. Data da assinatura: 09/12/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jandir Antonio de Azevedo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 368/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Loja Martins Comércio de Eletrônicos Ltda - ME. CNPJ: 14.638.319/0001-51. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 11.165,00 (onze mil, cento e sessenta e cinco reais). Origem: Pregão Presencial 90/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1547. Data da assinatura 09/12/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 90/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: JANDIR
ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA ME
CNPJ: 00.357.741/0001-24



ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 90/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: JANDIR
ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA ME
CNPJ: 00.357.741/0001-24



ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 90/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE : LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME
CNPJ: 14.638.319/0001-51



ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 90/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME
CNPJ: 14.638.319/0001-51



LOPEZ - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
SSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AL Nº 90/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
CESCON PRESENTES LTDA
CNPJ: 00.503.931/0001-02



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
SAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- Nº 90/2014 – PREGÃO PRESENCIAL
ESCON PRESENTES LTDA
NPJ: 00.503.931/0001-02





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO N.º 368/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4925, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242 - 2067, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 14.638.319/0001-51, Inscrição Estadual nº 90578330-06, neste ato representada pelo senhor Antonio Claudio Martins, portador do CPF nº 546.465.619-72 e do RG nº 3.426.062-1 SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 190/2014, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 90/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
3	3.500	UND	Bolas de plástico marmorizado, infláveis com no mínimo 12" nas cores vermelha e verde. Marca B2	3,19	11.165,00

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 90/2014, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela aquisição do(s) Produtos(s) acima descrito(s), a importância total de R\$ 11.165,00 (onze mil, cento e sessenta e cinco reais), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1403.082440024.2.1.106.3.3.90.30 (1547).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias após a assinatura deste Termo e serão analisados e fiscalizados pela Senhora Ana Bárbara Crestani, Secretária Municipal de Assistência Social, a qual será também a Gestora do Contrato. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 90/2014, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e prazos de garantias exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização; O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Ana Bárbara Crestani, sendo também responsável e Gestora do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de execução (entrega dos Produtos) deste Contrato será de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Chopinzinho, PR, 09 de dezembro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Loja Martins Comércio de Eletrônicos Ltda - ME
Antonio Claudio Martins – Representante Legal

Testemunhas

Roberto Alencar Przendziuk

Nome:

CPF: 546.462.519-49

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO N.º 367/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JANDIR ANTONIO DE AZEVEDO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 4334, Fundos, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9103 - 1329, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 00.357.741/0001-24, Inscrição Estadual nº 312010706-30, neste ato representada pelo senhor Jandir Antonio de Azevedo, portador do CPF nº 725.422.179-04 e do RG nº 5.111.768-9 SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 190/2014, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 90/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
1	3.500	CX	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 350 gr (trezentos cinquenta) gramas, contendo em seu interior no mínimo 09 (nove) tipos diferentes de bombons. Sendo, 1. Bombom recheado com creme de avelã, 2. Bombom recheado com amendoim, 3. Bombom recheado com creme, 4. Bombom meio amargo com recheio de creme de leite, 5. Bombom recheado com creme de chocolate, 6. Bombom com leite, 7. Bombom de chocolate com castanha de caju, 8. Bombom chocolate branco 9. Bombom com recheio crocante, 10. Bombom recheado com coco, 11. Bombom recheado com amendoim, Chocolate ao leite. Marca GAROTO	6,71	23.485,00
2	3500	Pct.	Pipoca milho canjicado doce, pronta pacote com no mínimo de 100gr.	0,72	2.520,00
Total – R\$					26.005,00

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 90/2014, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela aquisição do(s) Produto(s) acima descrito(s), a importância total de R\$ 26.005,00 (vinte e seis mil e cinco reais), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1403.082440024.2.1.106.3.3.90.30 (1547).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias após a assinatura deste Termo e serão analisados e fiscalizados pela Senhora Ana Bárbara Crestani, Secretária Municipal de Assistência Social, a qual será também a Gestora do Contrato. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 90/2014, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e prazos de garantias exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização; O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Ana Bárbara Crestani, sendo também responsável e Gestora do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de execução (entrega dos Produtos) deste Contrato será de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 09 de dezembro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Jandir Antonio de Azevedo & Cia Ltda
Jandir Antonio de Azevedo – Representante Legal

Testemunhas

Roberto Alencar Przendziuk

CPF: 546.462.519-49

Nome: Jandir Antonio de Azevedo

CPF: 725422179-04